

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020, TENDO POR  
OBJETO A AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE PINDORAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.942/0001-80, com sede administrativa no Paço Municipal “Antonio Corsatto”, localizado na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial **pelo critério de menor preço por item**, tendo por objeto **a aquisição de dois veículos novos**, conforme as especificações mínimas constantes no Anexo I, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2454/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Wenceslau Braz, s/nº, (Ginásio de Esportes), Centro, nesta cidade de Pindorama, no dia **08 de outubro de 2020, com início às 9h**. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

**1.3.** A sessão pública de processamento do pregão será realizada no mesmo local, dia e horário, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

**1.4.** Caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

**1.5.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site **www.pindorama.sp.gov.br**.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta licitação a aquisição de 2 (dois) veículos novos, 0KM, conforme as especificações constantes do **Anexo I** que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

**2.2.** Considerando que o bens a serem adquiridos não têm natureza divisível, fica dispensada a fixação de cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação da Lei Complementar nº 147/2014.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

**3.2.** Estará impedida de participar, a empresa:

**a)** suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Pindorama, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**b)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

**c)** sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

**3.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

**a)** em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de

credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

**c)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

**d)** visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital;

**4.2.** Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

**4.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.4.** Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

## **5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
Processo Licitatório nº 47/2020  
Pregão Presencial nº 37/2020

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
Processo Licitatório nº 47/2020  
Pregão Presencial nº 37/2020

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta deverá ser entregue ao Pregoeiro no dia e horário designados para a abertura do certame.

**6.2.** O **Anexo II** poderá ser utilizado para apresentação da **Proposta de Preço**, datilografada, impressa ou preenchida à mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**6.2.1.** Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

**6.3.** Deverá estar consignado na proposta:

a) Nome e endereço do proponente;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) a descrição completa do veículo ofertado, com **indicação da marca**, sob pena de desclassificação;

d) preço unitário, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até três casas decimais após a vírgula;

**d.1)** declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.

**6.5.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local

indicado pelo Município.

**6.6.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

### **7.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**c)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2. Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

**d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada:

**a)** pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e

**b)** pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou emitida via internet;

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**7.1.4.** Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

**b)** comprovação de capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do total correspondente ao valor estimado da contratação.



**7.1.5.** As licitantes deverão apresentar, ainda, declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.

**7.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

**8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e prova do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os modelos de que tratam os **Anexos IV e V** deste edital, assim como os Envelopes nº 01 - Propostas de Preços e o de nº 02 - de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

**8.3.** A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**b)** que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como, proposta alternativa;

**c)** que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

**d)** que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra “c”, as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.4.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.5.** As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de **“menor preço por item”**.

**8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

**8.8.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**8.9.** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.12.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.12.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.12.3.** Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**.

**8.12.4.** Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**8.12.5.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**8.12.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

**8.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

**8.15.** Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

**8.16.** O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**8.17.** O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**8.18.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**8.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**8.20.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**8.21.** Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, às microempresas e empresas de pequeno porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**8.22.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.23.** Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

**8.24.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

**8.25.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.26.** A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.27.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

**8.28.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.1.1.** Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Pindorama/SP, no seguinte endereço eletrônico: **[www.pindorama.sp.gov.br](http://www.pindorama.sp.gov.br)** e pelo e-mail **[compras.licitacoes@pindorama.sp.gov.br](mailto:compras.licitacoes@pindorama.sp.gov.br)**

**9.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura de Pindorama.

**9.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

**9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

**9.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**11.2.** A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pindorama, na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro, para assinar o termo de contrato.

**11.3.** O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato.

**11.4.** Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a ordem de entrega ou o instrumento equivalente, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** Correrão por conta da empresa adjudicatária todas as despesas de frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

## **12. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

**12.1.** Os veículos objeto desta licitação deverão ser entregues prontos para utilização, no Almojarifado Municipal, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 517, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**12.2.** No local determinado para a entrega, o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas constantes do **Anexo I** deste Edital.

**12.2.1.** No ato da entrega dos veículos o adjudicatário deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção corretiva e manuais.

**12.3.** Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os veículos no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis subsequentes, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

**12.4.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

**12.4.1.** Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

**12.5.** Só serão emitidos atestados de recebimento se os veículos entregues estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

**12.6.** Os veículos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

**12.6.1.** A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra.

**12.7.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado (integralmente) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

**13.2.** Os pagamentos serão processados através de transferência bancária (Banco do Brasil) em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**13.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa, contenham incorreções.



**13.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Pindorama, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e demais normas atinentes à matéria.

**14.2.** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada sem prejuízo das seguintes multas:

**14.2.1.** Pelo atraso injustificado na entrega dos veículos:

**a)** até 10 dias, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso;

**b)** superior a 10 dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de 2020, identificadas através das seguintes classificações: 02.07.10.301.0008.2.071 – 4.4.90.52(cód. Aplicação 301.0023) e 02.09.08.244.0012.2.072 – 4.4.90.52;

**15.2. FONTE DOS RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados.**

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** O resultado do presente certame será devidamente afixado no mural de avisos e demais locais de costume da Prefeitura do Município de Pindorama/SP e divulgados eletronicamente.

**16.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**16.4.** A Administração municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, e ao seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.5.** Após a expedição da respectiva ordem de compra, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**16.6.** Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catanduva/SP.

**16.8.** Integram o presente edital:

Anexo I - Especificações do objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo VII - Minuta do contrato.

Pindorama, 24 de setembro de 2020.

**Maria Inês Bertino Miyada**  
**Prefeita Municipal**





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**Processo de Licitação 47/2020**  
**Pregão Presencial nº 37/2020**  
**Objeto: Aquisição de Veículos**

| <b>Item</b> | <b>Qtd</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Valor</b>  |
|-------------|------------|---|---------------|
| 01          | 01         | Veículo novo, Zero KM, modelo hatch, tipo passeio, ano e modelo de fabricação 2020/2021, cor branca, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização mínima 1.0, potência mínima de 75 cv, combustível álcool e gasolina (flex); tanque de combustível com capacidade mínima de 54 (cinquenta e quatro) litros; air bag; Alarme, Ar condicionado Frio e Quente; direção hidráulica ou elétrica; encosto de cabeça dianteiros e traseiros; freio ABS; câmbio manual; retrovisores; travas elétricas; vidros elétricos; garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro, para apoiar a estrutura da rede de serviços de proteção do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. | R\$ 48.563,33 |
| 02          | 01         | Veículo novo, Zero KM, modelo hatch, tipo passeio, ano e modelo de fabricação 2020/2021, cor branca, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização mínima 1.0, potência mínima de 75 cv, combustível álcool e gasolina (flex); tanque de combustível com capacidade mínima de 54 (cinquenta e quatro) litros; air bag; Alarme, Ar condicionado Frio e Quente; direção hidráulica ou elétrica; encosto de cabeça dianteiros e traseiros; freio ABS; câmbio manual; retrovisores; travas elétricas; vidros elétricos;   | R\$ 48.563,33 |



|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  |  | garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro, para servir de apoio aos serviços municipais de saúde. |  |
|--|--|---|--|

As características descritas no presente edital devem corresponder, rigorosamente, aos veículos normais de linha de produção, constar e estar de acordo com o catálogo de especificações técnicas (obrigatoriamente em língua portuguesa) dos respectivos fabricantes, vedada a sua adaptação sob qualquer forma ou motivo.

(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**Razão Social/NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_ **CNPJ**  
**Nº:** \_\_\_\_\_  
**Inscr. Estadual Nº:** \_\_\_\_\_  
**Inscr. Municipal Nº:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Bairro** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**Cidade/Estado:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_  
**Representante legal/ procurador:** \_\_\_\_\_

**II - DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** 001. **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**III - PROPOSTA DE PREÇOS:**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, de acordo com as seguintes especificações:

| ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA |     |   |                |             |
|-----------------------|-----|---|----------------|-------------|
| Item                  | Qtd | Descrição   | Valor Unitário | Valor Total |
| Único                 | 01  | Veículo novo, Zero KM, modelo hatch, tipo passeio, ano e modelo de fabricação 2020/2021, cor branca, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização mínima 1.0, potência mínima de 75 cv, combustível álcool e gasolina (flex); tanque de combustível com capacidade mínima de 54 (cinquenta e quatro) litros; air bag; Alarme, Ar condicionado Frio e |                |             |



**IV – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

**V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** de acordo com as disposições do edital.

**VI – DEMAIS DECLARAÇÕES:**

**1** - Declaramos que no valor de cada item da proposta estão incluídos todos os encargos, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

**2** - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Ato Convocatório relativo ao Pregão Presencial nº 37/2020 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Responsável

(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo de Licitação 47/2020**  
**Pregão Presencial nº 37/2020**  
**Objeto: Aquisição de veículos**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 37/2020**, referente ao **Processo de Licitação nº 47/2020**, tendo por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos novos, 0Km, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**

(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**Processo de Licitação 47/2020**  
**Pregão Presencial nº 37/2020**  
**Objeto: Aquisição de veículos**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**

(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**  
**(somente para as empresas ME ou EPP)**

**Processo de Licitação 47/2020**  
**Pregão Presencial nº 37/2020**  
**Objeto: Aquisição de veículos**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME( ) ou EPP( )** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**





(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo de Licitação 47/2020**  
**Pregão Presencial nº 37/2020**  
**Objeto: Aquisição de veículos**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**O MUNICÍPIO DE PINDORAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.942/0001-80, com sede Administrativa no Paço Municipal “Antonio Corsatto”, localizado na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro, Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Maria Inês Bertino Miyada**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório nº 44/2020, Pregão Presencial nº 34/2020, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº 47/2020, compromete-se a entregar os seguintes veículos:

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Descrição</b> | <b>MARCA/<br/>VERSÃO</b> | <b>VALOR</b> |
|-------------|---------------|------------------|--------------------------|--------------|
| <b>01</b>   | <b>01</b>     |                  |                          |              |
| <b>02</b>   | <b>01</b>     |                  |                          |              |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

**2.1.** Os veículos objeto deste ajuste serão entregues prontos para utilização, no Almoxarifado Municipal, na Rua Sete de Setembro, nº 517, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

decorrentes do fornecimento.

**2.2.** No local determinado para a entrega dos veículos, o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

**2.3.** No ato da entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

**2.4.** Os veículos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e manutenção corretiva durante esse período.

**2.4.1.** A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante.

**2.5.** Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os veículos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis subsequentes, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

**2.6.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

**2.6.1.** Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

**2.7.** Só serão emitidos atestados de recebimento se os veículos entregues estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

**2.8.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**2.9.** As obrigações do presente ajuste não poderão ser

subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1.** Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.2.** No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos veículos.

**4.2.** O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**4.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência do presente contrato é fixada em 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**5.2.** Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos poderão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de 2020, identificadas através das seguintes classificações: 02.07.10.301.0008.2.071 – 4.4.90.52(cód. Aplicação 301.0023) e 02.09.08.244.0012.2.072 – 4.4.90.52

## **6.2. FONTE DOS RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer:

**7.1.1.** Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**7.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**7.2.** Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Pindorama, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e demais normas atinentes à matéria.

**8.2.** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada sem prejuízo das seguintes multas:

**8.2.1.** Pelo atraso injustificado na entrega dos veículos:

**a)** até 10 dias, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso;

**b)** superior a 10 dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

**8.3.** As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

**8.4.** As sanções previstas somente poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora,

observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº 37/2020, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

**9.2.** Durante a vigência do presente ajuste, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução deste contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **CONTRATANTE**, o servidor \_\_\_\_\_, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pindorama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: